



CHAMADA PARA APOIO FINANCEIRO DE PROJETOS COM A VERBA DA RTI - FAPESP - PROPGPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) da Unifesp, torna público a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos de pesquisa desenvolvidos por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UNIFESP para apoio financeiro.

1 – Objetivo

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e/ou de inovação tecnológica, social e política, buscando potencializar e dar suporte institucional a pesquisas básicas e aplicadas, nas diversas áreas do conhecimento.

1.1 - Serão valorizadas propostas:

- a) de laboratórios, grupos e centros de pesquisa que necessitem de aportes institucional para seu desenvolvimento, sobretudo os que se configuram como multiusuários;
- b) vinculadas a pesquisas ou atividades já em andamento e que proponham um produto ou ação a ser financiado;
- c) que contenham contribuição entre docentes e participação e utilização por parte de alunos;
- d) que mantenham ou fomentem parceiras *intercampi*, com caráter interdisciplinar;
- e) **que promovam novas submissões para Editais da FAPESP**

2 – Cronograma

Lançamento da Chamada para este Edital	10 de maio de 2019
Data limite para submissão das propostas	15 de junho de 2019
Período de Julgamento das Propostas pelas Câmaras de cada Unidade	26 de junho a 15 de agosto de 2019
Divulgação dos projetos contemplados	30 de agosto de 2019
Homologação pela ProPGPq	10 de setembro de 2019e
Apresentação de relatório com os resultados alcançados.	10 de maio de 2020



2 – Critérios de Elegibilidade e Apresentação das Propostas

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve ser docente com título de doutor ou pesquisador/orientador vinculado a algum Programa de Pós-Graduação da UNIFESP, e ter um registro ORCID atualizado.

As propostas devem ser encaminhadas na forma de projeto que contenham:

- a) nome do coordenador e da equipe;
- b) objetivos detalhados da pesquisa a ser desenvolvida, metodologias empregadas e descrição da importância e do impacto da sua execução;
- c) orçamento que atenda ao descrito no item 4;
- d) cronograma de implementação do uso dos recursos.

As candidaturas deverão apresentar uma proposta de não mais de dez páginas (escritas com fonte 12 e margem não menor de 1,25 cm), incluindo as referências, que garanta progressos substanciais após um ano de financiamento.

4 – Recursos Financeiros

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da RTI (Reserva Técnica Institucional) destinada à ProPGPq da UNIFESP pela FAPESP.

Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

A: Até R\$ 15.000,00

B - De R\$ 15.000,00 até R\$ 30.000,00

C - De R\$ 30.000 até 60.000,00

A faixa A destina-se a todos os projetos que atendam aos itens financiáveis descritos no item número 5 desta chamada, e a faixa B apenas para aqueles que se referirem a propostas de criação/reforma de espaços multi-usuário.

As Câmaras da Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos e São Paulo (EPM) poderão aprovar projetos até o valor final de R\$ 200.000,00, e a Câmara de São Paulo (EPE) projetos até o valor de R\$ 100.000,00.



5 – Itens Financiáveis

Os itens financiáveis neste Edital estão descritos nas *Normas para Utilização dos Recursos da Reserva Técnica* disponível no site da FAPESP (<http://www.fapesp.br/4566#i6>), item 6. São eles:

A - Reforma, despesas para infraestrutura e aquisição de equipamentos

B - Livros e base de dados para manutenção de bibliotecas.

5.1 - Segundo a FAPESP, possíveis aplicações são:

a) Reformas de laboratórios e outras despesas para infraestrutura de pesquisa.

a.1) Na reforma de laboratórios só são financiáveis itens justificáveis por viabilizar atividades de pesquisa, tais como preparação do local para a instalação de equipamentos de pesquisa e para sua utilização. Reformas para melhoria predial, tais como pintura e colocação de pisos comuns, instalação elétrica de uso geral e reformas externas de telhado e paredes devem ser contrapartida institucional. A FAPESP considera que mobiliário também deve ser contrapartida da Instituição.

b) Apoio à manutenção e melhoramentos em infraestruturas coletivas de apoio a pesquisa, como: biotérios (exceto custos para compra de animais, que deverão fazer parte do orçamento ordinário do projeto como material de consumo), redes de informática, centros de manutenção de equipamentos (exceto o custo da manutenção específica de equipamentos que possa ser coberto com recursos da infraestrutura direta do projeto ou mediante solicitação de Auxílio à Pesquisa para reparo de equipamentos), centros de processamento de dados, bibliotecas, acervos documentais, museus, centrais de fornecimento de gases especiais, centrais de criogenia, facilidades para medidas e equipamentos compartilhados, centrais de instrumentação analítica para apoio a pesquisa, oficinas mecânicas, eletrônicas e de vidraria de apoio a pesquisa, centrais de ar-condicionado, tratamento de resíduos e redes elétricas e hidráulicas para laboratórios de pesquisa.

c) Aquisição de equipamentos, livros e base de dados para manutenção de bibliotecas.

c.1) Equipamento Multiusuário. Somente em condições extraordinárias e muito bem justificadas a FAPESP considerará solicitações para aquisição de equipamento de grande porte do tipo Equipamento Multiusuário (EMU). Após análise das justificativas e havendo recomendação para concessão de equipamento considerado multiusuário, o Pesquisador Responsável será instruído a abrir novo processo FAPESP, na modalidade EMU, para a



implementação da concessão do equipamento. As normas e procedimentos para essa submissão encontram-se em www.fapesp.br/11195.

- d) Organização de cursos para atualização dos técnicos dedicados à infraestrutura de pesquisa.
- e) Despesas com ações necessárias para a transferência de tecnologia, incluindo-se registro de propriedade intelectual, relativas a resultados dos projetos apoiado, desde que pagas à Agência de Inovação da Instituição Sede.

5.2 – Todas as compras deverão ser feitas em nome da Pró-Reitora de Pós-Graduação de Pesquisa e atender às normas descritas da Fapesp.

5.3 – No tocante à compra de equipamentos previstos, uma solicitação de sua liberação deve ser encaminhada para aprovação da FAPESP após a aprovação da proposta.

5.4 – Recomendamos que o desembolso para gastos com o projeto seja executado nos primeiros seis (6) meses de sua vigência.

5.5 – No relatório final, o pesquisador deverá anexar a incorporação dos bens ao patrimônio da UNIFESP.

6 – Submissão da Proposta

As propostas deverão ser enviadas para as Câmaras de cada uma das Unidades, seguindo as informações disponibilizadas nos respectivos sites.

O horário limite para submissão das será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

7 – Julgamento

As Câmaras de cada Unidade farão o julgamento das propostas submetidas a esta Chamada, obedecendo os seguintes critérios de Julgamento:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos e	3	0 a 10



originalidade do projeto.		
Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa.	2	0 a 10
Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	1	0 a 10
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1	0 a 10
Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1	0 a 10

7.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2 - A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.3. - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos dois primeiros quesitos.

8 – Resultado Preliminar do Julgamento

A relação de todas as propostas aprovadas será divulgada no site da ProPGPq e nas Câmaras de cada Unidade.

9- Disposições Gerais

9.1 – As Câmaras e a ProPGPq reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

9.2 – Todos os projetos selecionados deverão elaborar um relatório final no prazo marcado acima, no qual conste um material para divulgação dos seus resultados para o Departamento de Comunicação Institucional (DCI) da UNIFESP.

São Paulo, 10 de maio de 2019.